

PORTARIA N° 003/2008

Altera dispositivo da Portaria n° 004/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições e atendendo ao disposto na Lei Complementar n° 056/2007, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica expressamente proibida a prestação de serviços extraordinários, exceto em situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 03 (três) horas diárias.

Art. 2° - Nos casos excepcionais, a prestação do serviço extraordinário ficará sujeito à autorização prévia do Presidente da Mesa Diretora e em sua falta, da Secretária Administrativa.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 15 de fevereiro de 2008.

Ver. ANTÔNIO CARNEIRO DA CUNHA
Presidente